

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.003/2025 DE 20 DE MARÇO DE 2025

Altera a redação do art. 1º do Decreto Municipal nº. 2.000/2025 de 11 de março de 2025, que Declara Situação de Emergência nas áreas do Município de Carlos Gomes afetadas por ESTIAGEM – COBRADE 1.4.1.1.0 conforme legislação aplicada ao tema.

HERMES ANTONIO PARIS, Prefeito Municipal de Carlos Gomes, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, a qual disciplina a declaração de situação de emergência e estado de calamidade pública no âmbito do SINPDEC, e:

CONSIDERANDO:

I – Considerando o laudo da EMATER, a redução das precipitações pluviométricas, a ausência de chuvas previstas para a temporada, que causaram o comprometimento das reservas hidrológicas locais, resultando em perdas significativas nas produções agrícolas e pecuárias;

II – Considerando o laudo da Assistência Social, onde até o momento, foi constatado que 30 famílias localizadas em 12 comunidades foram atingidas, estas estão tendo suporte municipal com o fornecimento de água potável para consumo humano e também para dessedentação dos animais. Além das perdas na agricultura e na pecuária, estas famílias também tiveram redução na produção de seus alimentos para consumo próprio;

III – Considerando o laudo de Prejuízos Públicos, onde foram relatadas as ações tomadas pelo serviço público municipal, através do transporte de água potável para consumo humano e também para a dessedentação animal, além da mobilização de máquinas para abertura de poços de água;

IV – Considerando que, em consequência, resultaram os danos humanos, ambientais e prejuízos econômicos descritos no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e os relatórios, levantamentos e laudos que o subsidiaram. Que concorrem como agravantes da situação de anormalidade a queda

Telefone:
(54) 99275-2155
(54) 99245-0019

Av. Padre Estanislau
Holeinik Nº- 689,
Centro

Carlos Gomes / RS
CEP: 99.825-000

E-mail:
adm@carlosgomes.rs.gov.br

CNPJ:
93.539.187/0001-87



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CARLOS GOMES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CARLOS GOMES
SEDE POLÔNICA DO ALTO URUGUAI GAUCHO

Telefone:
(54) 99275-2155
(54) 99245-0019

Av. Padre Estanislau
Holeinik Nº- 689,
Centro

Carlos Gomes / RS
CEP: 99.825-000

E-mail:
adm@carlosgomes.rs.gov.br

CNPJ:
93.539.187/0001-87

intensificada das reservas hídricas de superfície e subsuperfície e com as consequências dessa queda sobre o fluxo dos rios e sobre a produtividade agropecuária, resultaram em danos materiais e prejuízos econômicos e sociais.

V – Considerando que o parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, relatando a ocorrência desse desastre é FAVORÁVEL à declaração de Situação de Emergência NÍVEL II.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a redação do art. 1º do Decreto Municipal nº. 2.000 de 11 de março de 2005, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica declarada Situação de Emergência nas áreas Rurais do município de Carlos Gomes, contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto Municipal, em virtude do desastre classificado e codificado como ESTIGEM, COBRADE 1.4.1.1.0, conforme Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional.”

Art. 2º Os demais artigos do Decreto Municipal nº. 2.000, de 11 de março de 2005, permanecerão com a sua redação original.

Art. 3º Fica revogado o Decreto Municipal nº. 1.998, de 24 de fevereiro de 2025.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor com efeitos retroativos a contar de 11 de março de 2025, e vigorará por cento e oitenta dias.

Gabinete do Prefeito, aos 20 dias do mês de março de 2025.

HERMES ANTONIO PARIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Em data supra.

p/ Fabiana Klesinski
Luciele Ana Covalski Buratto
Secretária Municipal de Administração